



Câmara Municipal de Porto Alegre

RESOLUÇÃO DE MESA E LIDERANÇAS Nº 33, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 19 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que regulamenta a Quota Básica Mensal de custeio a materiais e serviços para os vereadores, instituída pela Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA E AS LIDERANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores,

considerando a necessidade de atualização do quantitativo de cópias reprográficas a que tem direito cada parlamentar, definidos pela Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, em virtude da redução do custo unitário promovido pelo avanço tecnológico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 19 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, conforme segue:

“Art. 19.

I - cópias reprográficas executadas em fotocopiadoras:

- a) preto-e-branco: limitadas a 6.000 (seis mil) cópias mensais; e
- b) coloridas: limitadas a 1.200 (mil e duzentas) cópias mensais.

.....” (NR)

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução de Mesa e Lideranças correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa e Lideranças entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, 2º Secretário(a)**, em 07/06/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, 1º Vice-Presidente**, em 07/06/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Líder de Bancada**, em 14/06/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Líder de Bancada**, em 17/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Jesus Trogildo, Líder de Bancada**, em 19/06/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Líder de Bancada**, em 19/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Líder de Bancada**, em 19/06/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 19/06/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Guimarães da Silva, Líder de Bancada**, em 16/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 19/07/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, 2º Vice-Presidente**, em 19/07/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0060171** e o código CRC **1D071B7F**.



Referência: Processo nº 013.00078/2019-30

SEI nº 0060171